



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35402-170 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 235/2026

PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS MESTRADOS TURMA INGRESSANTE EM 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, tendo em vista o Termo de posse do dia 23/10/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o **EDITAL 235/2026**, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção para concessão de bolsas de Mestrado Profissional em Ensino de Geografia em Rede Nacional, no âmbito do Instituto Federal de Minas Gerais - IFMG.

1.2. O recurso para a presente concessão tem origem no Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública da Educação Básica (PROEB)- CAPES e o percentual de bolsas será limitado a até 30% das vagas preenchidas na seleção geral conforme Ofício Circular nº 1/2025-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 16 de dezembro de 2024.

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

2.1. Serão concedidas, mediante recurso PROEB-CAPES, por meio deste edital, 05 (três) bolsas de Mestrado;

2.2. Em atendimento do artigo 13, inciso II, da Portaria nº 207, de 04 de julho de 2024 da CAPES, 20% (vinte por cento) das vagas serão oferecidas para candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

2.3. As bolsas serão concedidas e pagas diretamente aos professores em exercício na Educação Básica pública, regularmente matriculados no curso de Mestrado Profissional em Ensino de Geografia - PROFGEIO, cadastrados na Plataforma da Educação Básica (Plataforma Freire) e cujo trabalho acadêmico de conclusão de curso tenha como objeto a Educação Básica e poderá ser concedida pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, a depender dos recursos PROEB-CAPES.

2.4 A bolsa não é retroativa em caso de atraso do cadastro do discente na Plataforma de Bolsas da CAPES.

3. REQUISITOS DAS CANDIDATURAS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

3.1. Para participar deste edital o discente a ser contemplado com a bolsa deve estar regularmente matriculado no curso e ser docente de Geografia em atividade (sala de aula) em escola de rede pública de educação básica.

3.2. Ter registro na Plataforma Freire da CAPES, acessível pelo link: <https://freire.capes.gov.br/portal/>.

3.3. Deverá observar as normas previstas na Portaria nº 207, de 4 de Julho de 2024, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que define nos Artigos 28 e 29 as atribuições do bolsista:

3.3.1. Comprovar, por meio da entrega da documentação adequada, no ato da matrícula, todas as condições determinadas por esta portaria e no edital de seleção;

3.3.2. Manter atualizadas, por um prazo não inferior a 3 (três) anos, suas informações pessoais, como contato telefônico, endereço eletrônico, endereço residencial e da escola de atuação por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES;

3.3.3. Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente conforme orientações da CAPES;

3.3.4. Após a conclusão do curso de pós-graduação, por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES, o bolsista deverá, em até 6 (seis) meses, comprovar titulação, finalizada em até 4 (quatro) anos, após ingresso no curso. A comprovação deve ser realizada por meio de diploma do curso expedido pela IES responsável.

3.3.5. Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

3.3.6. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional, salvo os casos definidos pela Portaria nº 133 da CAPES, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria 187 de 28 de setembro de 2023.

3.3.7. Não ser aluno em qualquer outro programa de pós-graduação stricto sensu;

3.3.8. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

3.3.9. Ter ciência de que seu tempo de estudos não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos ele efetue contribuição para a seguridade social, como contribuinte facultativo na forma dos artigos 14 e 21 da Lei 8.212 de 24/07/91);

3.3.10. Ter sido classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

3.3.11. Continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como professor de rede pública de educação básica, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas às quais estiver vinculado.

3.4 O/A bolsista deverá apresentar relatórios semestrais, que serão analisados pela Comissão de Bolsas e submetidos para a apreciação do Colegiado do Curso. Em tais relatórios devem constar todas as participações do(a) bolsista em atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão realizadas durante o ano. Além disso, deverá constar ao menos 1 (uma) publicação, realizada com o(a) orientador(a), em veículo de comunicação científica de escolha do(a) mestrando(a).

3.5 Para recebimento de bolsa, a pessoa classificada deverá cumprir, de acordo com o Art. 21, da Portaria CAPES N. 207, de 4 de julho de 2024, as seguintes exigências:

a) comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, através de declaração emitida pela direção da escola;

- b) não estar cedida a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento. A pessoa que esteja cedida não fará jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aquelas cedidas especificamente para o exercício da docência;
- c) comprovar aprovação no estágio probatório, através de publicação em D.O. ou documento equivalente;
- d) compor o quadro permanente da rede pública de ensino;
- e) firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na tutoria, no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail: profgeo@ifmg.edu.br.
- 4.2. Para se inscrever, o/a candidato/a deverá enviar, por e-mail, um único arquivo, em formato pdf, com os todos os documentos listados abaixo:
 - I. Anexos I, II, III e IV deste edital, devidamente preenchidos e assinados;
 - II. Anexo V deste edital, devidamente preenchido e assinado, para os candidatos que concorrem às bolsas concedidas pelo critério socioeconômico;
 - III. RG e CPF;
 - IV. Declaração de vínculo com educação pública de ensino básico, devidamente expedida e assinada pela instituição de ensino pública a que o candidato está vinculado.
- 4.3. A responsabilidade da inscrição e envio da documentação é exclusivamente da/o candidata/o. O PROFGEO não se responsabiliza se a/o candidata/o não conseguir completar sua inscrição por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou falha de envio de documentos, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações.
- 4.4. A comprovação da regência de classe deverá ser atestada por meio de declaração assinada por autoridade competente e não deverá ter data de emissão superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da matrícula do discente no curso, em conformidade com o disposto no artigo 13, inciso VI, §2º e §3º, da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024.
- 4.5. A inscrição da candidatura somente será homologada se o candidato atender todos os critérios deste edital e enviar a documentação exigida.

5. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 5.1. As candidaturas homologadas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Candidaturas designada pelo Coordenador do Curso;
- 5.2. A Comissão de Avaliação de Candidaturas considerará critérios de número de bolsas mencionado no item 2.1 e os requisitos para bolsa no item 3.2.
- 5.3. Serão considerados elementos para avaliação dos(as) candidatos(as), a análise de carta de intenção (Anexo II), com peso três (3.0), bem como a pontuação obtida nas atividades profissionais e acadêmicas, conforme o Anexo IV, com peso sete (7.0).
- 5.4. Será analisado o perfil socioeconômico e/ou de vulnerabilidade social a ser aplicado na seleção, em conformidade com o disposto no artigo 13, inciso I, da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024.
- 5.5. Serão considerados critérios de desempate o maior tempo de docência do candidato. Permanecendo o empate, considerar-se-á o(a) candidato(a) de maior idade.
- 5.6. Os/as candidatos/as serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação, sem necessidade de alcançar nota mínima.

6. CONCESSÃO DE BOLSAS PELO CRITÉRIO SOCIOECONÔMICO

- 6.1. Serão concedidas até 50% do total de bolsas a estudantes segundo critérios socioeconômicos. Para isso, os/as candidatos/as deverão preencher um questionário socioeconômico, ANEXO V.
- 6.2. Trata-se de um questionário dedicado a efetuar uma avaliação preliminar da situação socioeconômica dos estudantes que ingressarão no PROFGEO. Seu preenchimento só precisa ser realizado por aqueles que, em função de suas trajetórias de vida e de seu perfil socioeconômico, não tenham condições de cursar o mestrado sem uma bolsa de estudos.
- 6.3. O questionário socioeconômico deverá ser enviado juntamente com os demais documentos exigidos para inscrição no processo seletivo, conforme estabelecido no capítulo 4. Procedimentos para inscrição e seleção de propostas.
- 6.4. Os critérios para análise da situação socioeconômica são os seguintes: trajetória pessoal e familiar, inclusive do ponto de vista ocupacional, e composição familiar; trajetória escolar pessoal e da família, inclusive acesso a formas de assistência estudantil; renda pessoal e renda familiar/conjugal, inclusive acesso pessoal ou familiar a políticas de assistência social; formas de apoio econômico familiar/conjugal; ter ou não dependentes, quantos e quais, e grau de dependência; trajetória e situação de moradia; gastos significativos com doenças ou situações de saúde crônicas/permanentes; redes profissionais e perspectivas de trabalho remunerado.
- 6.5. A ordem de distribuição das bolsas, dentre os alunos que tenham sido escolhidos para serem priorizados em função do critério socioeconômico terá como ponto de partida: 1) alunos priorizados pelo critério socioeconômico e considerados casos especialmente críticos. Essa ordem terá início por: 1) alunos considerados casos especialmente críticos; 2) demais alunos priorizados pelo critério socioeconômico.
- 6.6. Os alunos que preencherem o questionário e eventualmente não forem considerados como tendo o perfil adequado à política de prioridade na distribuição das bolsas continuarão concorrendo segundo a classificação nos demais processos de seleção.
- 6.7. O aluno que não preencher o questionário continuará concorrendo a uma bolsa, segundo a sua classificação nos demais processos de seleção.

7. RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1. O resultado de cada uma das fases será publicado no site <https://profgeo.ouopreto.ifmg.edu.br/>
- 7.2. O recurso poderá ser interposto por e-mail, pelo endereço profgeo@ifmg.edu.br, conforme calendário disponível neste edital;
- 7.3. A Comissão de Avaliação constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- 7.4. A interposição de recurso não cessa o regular andamento do cronograma do processo Seletivo.

8. PROCEDIMENTOS PARA PERCEPÇÃO DAS BOLSAS

- 8.1. Para o recebimento da cota disponível, além da classificação, o/a discente deverá atender aos Critérios para Concessão de Bolsa do órgão financiador (PROEB/CAPES) e das normas internas do PROFGEO (documento disponível no site do programa).

9. CALENDÁRIO

ETAPAS	PERÍODO
--------	---------

Lançamento Edital	02/03/2026
Inscrições	02/03/2026 a 20/03/2026
Divulgação das inscrições homologadas	23/03/2026
Prazo para recurso da homologação	23/03/2026 a 27/03/2026
Avaliação das propostas	13/04/2026 a 14/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	15/04/2026
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar	15/04/2026 a 16/04/2026
Divulgação do resultado final	17/04/2026
Início das bolsas	A definir pela CAPES

10. CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 A bolsa será cancelada imediatamente pelo Coordenador do PROFGEO/IFMG, conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024, se o discente estiver em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Uma ou mais reprovações, incluindo por frequência, em qualquer disciplina - obrigatória ou eletiva (ofertada pela IFMG ou no âmbito da Rede Nacional do PROFGEO) ou nos Seminários de Projeto e Seminário Integrador;
- b) Uma reprovação no Exame de Qualificação;
- c) Não encaminhar relatório semestral comprovando desempenho acadêmico de excelência;
- d) Deixar de atender aos requisitos de candidaturas e compromissos do bolsista, definidos no Capítulo 3 deste Edital;
- e) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação do Instituto Federal de Minas Gerais ou no seu Regimento.

10.2. As regras de preenchimento de vagas de bolsista, durante a oferta da turma, por conta de desistência ou inabilitação de beneficiário anterior, em conformidade com o disposto no artigo 13, inciso V, da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024, e, em caso de substituição de bolsista, o substituinte fará jus somente as parcelas mensais remanescentes, conforme o disposto no artigo 26.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

11.1 Caso necessário e na ausência de candidatos selecionados, as cotas de bolsas poderão ser remanejadas entre as instituições associadas que constituem a Rede Nacional do PROFGEO.

11.2 Ao realizar a inscrição o candidato manifesta sua concordância com as normas e exigências de concessão e manutenção de bolsas definidas neste Edital e qualquer alteração exigida pela instituição outorgante.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Bolsas.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome civil:

Nome social:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Número de Matrícula:

Raça/Etnia: () Branco/a () negro/a () pardo/a () indígena

Pessoa com deficiência: () sim () não

II. DADOS PROFISSIONAIS:

Instituição(ões)/Escolas Pública de Educação Básica em que atua:

Carga-horária de trabalho (anexar documento de comprovação):

Anos/séries de atuação:

Início do exercício docente (dia/mês/ano): Conclusão do Estágio Probatório (dia/mês/ano):

Disciplinas de atuação:

() Geografia

() Áreas afins:

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO II

CARTA DE INTENÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSA

(Peso 3,0: Os critérios de avaliação são: clareza, objetividade e pertinência)

(Até duas páginas - fonte: times new roman, tamanho 12, espaço simples)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO Mestrado Profissional

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área _____ sob o número de matrícula _____ em nível de Mestrado, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

II - não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

III - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

"I. conforme estabelecido pela PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 22 DE JULHO DE 2014, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas."

IV - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

V - atender ao disposto pela Portaria Ministerial MEC nº 289/2011, com ênfase ao art. 2º da Portaria MEC 289/2011, a saber: "Art. 2º Os professores beneficiados com a Bolsa de Formação Continuada de que trata esta Portaria, assinarão com a CAPES Termo de Compromisso assegurando continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados. "

VI - atender ao disposto pelo parágrafo único, inciso III, da Portaria CAPES nº 61/2017, a saber:

"III - firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu curso, por igual período ao de vigência de sua bolsa."

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

TERMO DE COMPROMISSO Mestrado Profissional

Copie de seu próprio punho, no espaço abaixo, o seguinte texto: "Declaro, sob as penas previstas na Lei, que me encontro em efetivo exercício da docência em Escola Pública do Ensino Básico e assumo formalmente o compromisso de continuar atuando como Professor da Rede Pública por um período não inferior a cinco anos após a diplomação."

Assinatura do Bolsista

ANEXO IV

ITENS AVALIADOS ITENS AVALIADOSABELA DE PONTUAÇÃO (PESO 7,0)

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

Considere para pontuação apenas a produção dos últimos 5 anos (2019-2023).

Os comprovantes deverão ser anexados e ordenados na sequência da ficha de avaliação.

ORDEM	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA
1	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, ENCONTROS, SEMINÁRIOS E OFICINAS	10	50	
2	PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CONCLUÍDOS	10	50	

3	LIVRO OU CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO IMPRESSO OU ELETRÔNICO (DIDÁTICO OU CIENTÍFICO)	50	150	
4	ARTIGOS CIENTÍFICOS OU TÉCNICOS PUBLICADOS EM REVISTAS CIENTÍFICAS	50	150	
5	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NA ÁREA, COM APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS OU RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS	10	50	
6	MATERIAL DIDÁTICO - TRABALHO TÉCNICO PRODUZIDO/PUBLICADO	50	150	
7	TEMPO DE SERVIÇO NA EDUCAÇÃO BÁSICA	10 pontos por semestre	100	
TOTAL DE PONTOS			700	

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO V

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

O questionário que se segue tem como objetivo oferecer instrumentos para a aplicação de critério socioeconômico na distribuição de bolsas oferecidas a estudantes de mestrado do PROFGEO/UFSM, em um total não superior a 50% do total de bolsas oferecidas aos alunos ingressantes. Devido à grande possibilidade de que o número de bolsas seja menor do que o número de estudantes demandantes, o PROFGEO decidiu priorizar a concessão destas bolsas a candidatos cuja permanência no curso dependa estritamente dos recursos providos pela bolsa de mestrado. Esta política tem como foco exclusivamente os estudantes que tenham este perfil; para os demais, a concessão das bolsas será pela ordem de classificação.

As regras para aplicação do critério socioeconômico são as seguintes:

- O preenchimento do questionário é obrigatório SOMENTE para os candidatos que desejarem ser avaliados segundo o critério socioeconômico para que possam ser considerados dentro do perfil a que esta política se dirige.
- Os candidatos que preencherem o questionário e eventualmente não forem considerados como tendo o perfil adequado à política de prioridade na distribuição das bolsas continuarão concorrendo segundo a classificação nos demais processos de seleção.
- O candidato que não preencher o questionário continuará concorrendo a uma bolsa, segundo a sua classificação nos demais processos de seleção.
- A Comissão de Bolsas terá total liberdade para avaliar a situação do candidato, cabendo-lhe a análise do perfil socioeconômico e a decisão sobre a concessão ou não de prioridade na distribuição das bolsas.
- Os candidatos devem comprovar as informações colocadas no questionário. Em caso de falta de comprovação perde a possibilidade de concorrer às bolsas, seja pelo critério socioeconômico ou pela classificação.

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Naturalidade: _____

Desejo ser avaliado pelos critérios socioeconômicos : () Não () Sim 1.

Situação Familiar

a) Estado Civil: _____

b) Dependentes? () Não () Sim Quantos? _____

c) Quantos membros da família residem com você?

() Um () Dois () Três () Mais de três

- d) Quem reside com você? _____
- e) Escolaridade do pai: _____
- f) Ocupação/profissão do pai: _____
- g) Escolaridade da mãe: _____
- h) Ocupação/profissão da mãe: _____
- i) Os pais/irmãos tiveram que desistir dos estudos para ter que trabalhar? _____
- j) Contribui com as despesas da família (ou se for o caso, do cônjuge)? _____
- k) Os pais trabalham? (tem carteira assinada? são autônomos? Estão desempregados?) _____
- l) Precisa de atendimento médico em função de alguma doença crônica? Ou alguém da família com quem mora? _____ Qual doença? _____
- m) Qual o valor gasto com medicamentos e atendimento médico? Ou de membros da família? _____
- n) Os pais têm plano de saúde? Qual? Você tem plano de saúde? Qual? _____
2. Situação Residencial: Endereço Completo: _____
- a) Paga aluguel? () Não () Sim Valor R\$ _____
- b) Possui casa própria? () Não () Sim
- c) Os pais possuem casa própria? () Não () Sim
- d) Reside em imóvel financiado? () Não () Sim Valor R\$ _____
- e) Outro tipo de arranjo residencial. Qual? _____
- f) Contribui com algum valor na residência? () Não () Sim Valor R\$ _____

Ouro Preto, 26 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 02/03/2026, às 10:22, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2632070** e o código CRC **CDC2F829**.

23213.000312/2026-61

2632070v1